



**Uni RV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## PORTARIA Nº. 1.931, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc....

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 9.692, de 13 de julho de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto Estadual nº. 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID 19;

**CONSIDERANDO** a necessidade do retorno gradual e seguro das atividades essencialmente práticas e fundamentais para a formação do aluno, em que o atraso/déficit de aprendizado poderiam acarretar prejuízos irreparáveis ao Programa Pedagógico;

**CONSIDERANDO** que o momento atual exige adequações nas rotinas do ensino para a redução da propagação do vírus nos ambientes educacionais e, conseqüentemente na sociedade;

**CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelos diretores das Faculdades da FESURV- Universidade de Rio Verde, fornecendo informações sobre medidas de prevenção e procedimentos a serem adotados para a retomada das atividades práticas e laboratoriais;

**CONSIDERANDO** que a realização de aulas práticas e de estágio curricular deverão respeitar as medidas sanitárias e regras estabelecidas no Plano de Contingência;

**COSIDERANDO** que as Instituições de Ensino Superior devem estabelecer em conjunto com a Secretária de Saúde, protocolos de segurança com limites de distanciamento, utilização de equipamentos de segurança e outras medidas que forem necessárias quando for imprescindível e insubstituível as atividades práticas e de estágios complementares às atividades que estão sendo desenvolvidas por meio do ensino mediado por tecnologia, para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, conforme previsto no artigo 1º, §7º da Resolução CEE/CP nº. 14, de 07 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a recomendação expedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que através da Nota Técnica n. 13, de 01 de setembro de 2020, recomendou que a retomada das atividades de práticas em Clínicas Escolas e em Laboratórios de Práticas, de qualquer curso, devem ser observados os Protocolos de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás apresentado e aprovado pelo COE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear servidores para compor à Comissão Interna de Biossegurança da FESURV- Universidade de Rio Verde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, no sentido de averiguar se atividades práticas realizadas nas Clínicas Escolas e em Laboratórios de Práticas estão sendo desenvolvidas observando as determinações das autoridades sanitárias e os Protocolos de Biossegurança estabelecidos nos planos de contingenciamento das Faculdades que visam minimizar os riscos de propagação e contaminação do novo coronavírus.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. CRIAR** no âmbito da FESURV-Universidade de Rio Verde Comissão Interna de Biossegurança, que ficará responsável pela fiscalização, acompanhamento e averiguação do cumprimento das determinações das autoridades sanitárias e dos Protocolos de Biossegurança estabelecidos nos planos de contingenciamento das Faculdades durante o desenvolvimento das atividades práticas realizadas nas Clínicas Escolas e em Laboratórios de Práticas.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão Interna de Biossegurança da FESURV- Universidade de Rio Verde, os seguintes servidores:

- I. Cláudio Rodrigues Rezende Costa;
- II. Fernando Martins Cruvinel;
- III. Lara Cândida de Sousa Machado;
- IV. Marcos Marcondes de Godoy;

**Art. 2º.** Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,  
aos 14 dias do mês de setembro de 2020.



*Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira*  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal N° 1421/2017